



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.219 / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 02 de Março de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente, em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 136.773,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e setenta e três reais), tendo por objetivo a aquisição de trator e carreta, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO
	13	SECR. MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
		01
		AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMB.
Fonte 01		Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 273,00
Fonte 05		Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 136.500,00
		TOTAL.....R\$ 136.773,00

Parágrafo único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 18 – Gestão Ambiental, Sub-Função 606-Extensão Rural.

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), oriundo da transferência de recursos financeiros a ser realizada pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal, cujo vínculo será a Conta Corrente nº. 006.647.001.0 – Agência nº. 1837-6, bem como pela transposição dos seguintes recursos do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO
	13	SECR. MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
		01
		AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMB.
Ficha 336	4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 273,00

Parágrafo único - O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do respectivo convênio.

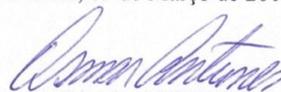
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 09 de Março de 2015.

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014


OSMAR ANTUNES